



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
(Processo Licitatório nº 007/2021) PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapora, órgão de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.539.463/0001-21, aqui representado pelo Prefeito Sr. **ALEXANDRO CONSTA CÉSAR**, por meio do setor de licitações desta Prefeitura, localizado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor preço por item”** nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 35 de 09 de outubro de 2005, do Decreto Municipal nº 35 de 10 de julho de 2014, do Decreto Municipal nº 104, de 10 de fevereiro de 2020, do Decreto Municipal nº 42 de 28 de dezembro de 2011, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital. O pregoeiro será realizado pela Pregoeira **ERIKA AURIANA MENEZES MOURAO SILVA BERLINI e Equipe** de Apoio formada por, **NILSON RODRIGUES DOS SANTOS, RAFAEL NATIVIDADE DE JESUS, IGOR QUEIROZ EVANGELISTA, LUCAS OZÓRIO PAIXÃO e POLIANA ALVES ARAÚJO MARTINS** designados através da Portaria nº 044 de 21 de janeiro de 2021.

Data da sessão: 13/04/2021

Horário: 09:00 horas

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 985023

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**.

1.1. A licitação será dividida em 53 (cinquenta e três) itens, conforme quantidade e especificações técnicas constantes do Anexo I - Termo de Referência, bem como os outros anexos pertencentes a este instrumento convocatório, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente licitação visa o registro de preços para aquisições freqüentes, nos termos do art. 2º, I, II e IV do



Decreto Municipal nº 042/2011.

2.2 Em respeito ao princípio da competitividade e visando dar às empresas de menor porte a possibilidade de participar do certame fornecendo quantitativos unitários menores, esta Administração adotará o percentual de 30% (trinta por cento) do quantitativo total de cada item especificado no Anexo I - cláusula 1, como referência da quantidade mínima de unidades a ser cotada, conforme previsto no art. 9, IV do Decreto nº 7.892/13.

2.2.1 Ao item que receber a melhor proposta, nos termos do parágrafo anterior e atendido o disposto no Item 9 desse Edital, serão adjudicados tantos Licitantes quanto necessário para atingir-se o quantitativo estimado conforme o Termo de Referência (Anexo I).

2.3 Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

2.4 Cumpre esclarecer que, embora o art. 15 do Decreto Municipal nº 042/2011 disponha sobre a possibilidade da utilização da Ata de Registro de preços por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

2.4.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:

“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”¹

2.5 O prazo de validade deste registro de preços será de 12 meses, observando-se o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil; exceto os Microempreendedores Individuais e Pequenas empresas cuja autenticação poderá ser realizada pelo Gov.br, alternativamente ao uso do certificado digital.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à

¹ Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1 Nos termos do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.

4.1.1 Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.

4.2 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.2.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.4.7 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.

4.4.8 Empresa que possui um dos sócios impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. A proibição se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.



4.4.9 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

4.5 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPnº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

² O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente modelo de minuta foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



5.2 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca;

6.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 A proposta deverá conter os VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

6.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução



do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, **obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.**

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:



- 7.26.1 no país;
- 7.26.2 por empresas brasileiras;
- 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta **observando, ainda, se o valor unitário e total encontra-se com no máximo 02 (duas) casas decimais**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.2.1 O Pregoeiro poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance renegociado quanto ao limite de 02 (duas) casas decimais, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente CASO a licitante permaneça inerte.

7.28.3 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.29 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29.1 A proposta adequada poderá observar anexo II deste Edital, e deverá:

- Ser redigida em língua portuguesa, ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão;
- Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado como aceite para efeito de julgamento.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.30 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.31 A proposta adequada será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução



do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.32 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.33 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.34 Encerrada a fase de negociação do preço e encaminhamento da proposta adequada, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro deverá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.1.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.1.2 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro deverá indeferir a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes (ver TCU, Ac. n. 1.793/2011 – Plenário).

8.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou, ainda, manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º, e art. 48, II, § 1º, da Lei nº 8.666/93. Nesse sentido, já se manifestou o TCU, através do Acórdão 697/2006³.

³ Assim, no contexto da definição de critério para aferir inexigibilidade de preço, julgo que não há prejuízo à transparência e à lisura do certame valer-se dessa fórmula definida no art. 48, inciso II, § 1º, da Lei nº 8.666/93, ainda que para outras contratações de menor preço que não as relativas a serviços e obras de engenharia, uma vez que constitui mais um instrumento para verificação da exigibilidade do preço. Na verdade, esse dispositivo conduz a uma presunção relativa de inexigibilidade de preços. Isso porque *sempre haverá a possibilidade de o licitante comprovar sua capacidade de bem executar os preços propostos*.



8.3.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que há indícios de inexequibilidade, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração, notas fiscais emitidas, contratações em andamento com preços semelhantes ou outros documentos julgados pertinentes pelo(a) Pregoeiro(a).

8.3.3 Caso não seja comprovada a exequibilidade da proposta, esta será desclassificada.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 horas (duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor desconto, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido desconto melhor.

8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12 Das Amostras

18.1 Ressalta-se a necessidade de apresentação de amostra, para o licitante classificado em primeiro lugar, para os itens 06 e 07, conforme o Termo de Referência (ANEXO I).



18.2 Quanto à necessidade de apresentação de amostras o TCU já se posicionou a respeito, senão vejamos:

[...] encontra-se consolidado nesta Corte o entendimento de que a exigência de apresentação de amostras é admitida apenas na fase de classificação das propostas, somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar e desde que previamente disciplinada e detalhada no instrumento convocatório. (Acórdão 2368/2013 –Plenários, TCU)

9 DA HABILITAÇÃO

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.4.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)⁴.

9.4.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa

⁴ A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, além do tradicional SICAF, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação⁵.

9.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

⁵ Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não poderão ser os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório. Em outras palavras, não se trata de uma segunda oportunidade para envio de documentos de habilitação. A diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.



sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 **prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 **prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

9.12.4 **prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.6 prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante;

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.14 Qualificação Técnica ou Operacional

9.14.1 **Um atestado de capacidade operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

9.15 Quanto às **DECLARAÇÕES** apresentará:

9.15.1 **DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO CONFORME ART. 123 DA LEI**



ORGÂNICA MUNICIPAL. (ANEXO V do presente Edital).

9.15.2 Esta declaração deverá ser inserida no sistema, sob pena de inabilitação do fornecedor.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.17 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.18 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.19 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório e publicação no diário oficial dos municípios mineiros- AMM- MG.

11.3.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela Administração.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.



14.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6.2 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.6.3 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

14.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3 O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2021, podendo ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência



do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO

16.2 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

17. DA REVISÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

17.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

17.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

17.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

17.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

17.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

17.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



17.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.7.1, 17.7.2 e 17.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.9.1. por razão de interesse público; ou

17.9.2. a pedido do fornecedor.

18DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.3 Os materiais deverão ser entregues, em perfeito estado, ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou recondicionados no todo ou em parte. As quantidades dos materiais são estimadas para o ano de 2021, podendo ou não serem adquiridas em sua totalidade.

18.4 Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações e serem fornecidas na quantidade relacionada e serão entregues nos locais, dia e horário previamente agendados pela Administração Municipal.

18.5 A entrega deverá iniciar-se em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

18.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

18.7 O licitante vencedor obriga-se a entregar os equipamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

18.8 No preço unitário do material, já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das com a entrega.

18.9 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

18.10 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.11 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

18.11.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

18.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.13 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).



18.14 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

18.14.1 Equipe de Fiscalização

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS	ROSILANE DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA – MATRÍCULA: 13872
SECRETARIA DE SAÚDE	ALEKSANDRO CÂNDIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA 13242
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GISLAYNE SHIRLEY OLIVEIRA JORGE – MASTRÍCULA: 7718
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IRISLEIDE PEREIRA DA SILVA- MATRÍCULA:5822
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	IRENE RAMOS FERREIRA - MATRÍCULA 7515

18.14.2 Equipe de Gestão do Contrato

SECRETARIA	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA – MATRICULA: 15024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LUIS GUSTAVO FARIA DINIZ – MATRICULA:15033

18.15A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.15.1 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.1 Constitui obrigações da Contratada:

19.1.1.1 Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados;

19.1.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item a outra empresa;

19.1.1.3. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

19.1.1.4. Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;

19.1.1.5. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;



19.1.1.6. A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

19.1.1.7 Manter as condições de habilitação exigidas no edital.

19.2 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.2.1 Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela secretaria requisitante.

19.2.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.

19.2.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços.

19.2.4. Fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.

19.2.5 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que por ventura venham ser firmados.

19.2.6 Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade.

19.2.7 Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

19.2.8 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

20 DO PAGAMENTO

20.1 – Em todos os fornecimentos de materiais, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

20.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade,



proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

20.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX) \times (6\ 100) \times I}{365}$$

$I = 0,00016438$
 $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

21.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;



21.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5 cometer fraude fiscal;

21.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento

da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

21.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

21.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

21.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

21.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle,



pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

21.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

21.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

21.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

21.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

21.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.1.1 A impugnação poderá ser realizada, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br ou protocolizadas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, dirigida ao Pregoeiro no horário de 12:00 às 17:00 horas.

23.1.2 Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Pregoeiro, e que, por isso, sejam intempestivas.

23.1.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

23.1.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.1.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.2.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes e www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no setor de licitações desta Prefeitura, sediado na Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG nos dias úteis, no horário das 12:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25 INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

25.1 ANEXO I - Termo de Referência

25.2 ANEXO II – Modelo de Proposta Vencedora

25.3 ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

25.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato

25.5 ANEXO V – Declaração de relação de parentesco conforme art. 123 da Lei Orgânica municipal.

25.5 ANEXO VI - Valor Máximo Aceito pela Administração

Pirapora, 05 de abril de 2021

ERIKA AURIANA MENEZES MOURAO SILVA BERLINI
Pregoeira Oficial



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
(Processo Licitatório nº 007/2021)**

1- CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

1.1.O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para a futura e eventual aquisição de material de expediente para atender a diversos setores da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO, NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E NATUREZA COMUM DO OBJETO:

2.1 Justificamos a aquisição dos materiais de expediente por sua indispensabilidade ao desempenho diário das atividades administrativas de apoio e atividades fim de todos os setores desta prefeitura.

2.2 Considerando as normas veiculadas pelo Art. 15, Inciso II da Lei nº 8.666/93 e visando permitir um melhor gerenciamento das aquisições, sem prejuízo da economia de escala e da eficiência dos recursos aplicados, justifica-se o Registro de Preços⁶ quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes; quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas; quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, entidade ou programas de governo; ou quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração; nos termos do Decreto Municipal 042, de 28 de dezembro de 2011.

2.3 A contratação em questão será realizada mediante pregão, pois, conforme Lei n. 10.520/2002, para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. O objeto do presente termo de referência enquadra no conceito proposto de bens e serviços comuns proposto acima pelo art. 1º, parágrafo único, da Lei do Pregão.

2.3.1 A aquisição do material solicitado (material de expediente) possui natureza comum, pois é um material de usualidade corriqueira da Administração Pública, portanto quando as especificações completas do serviço/fornecimento desejado são informadas a diversos interessados e a expectativa é de que o produto final entregue seja o mesmo, qualquer que seja o contratado, o serviço/ fornecimento é considerado comum.

2.3.2 Estas, pois, são as razões e os fundamentos que justificam a adoção do pregão, sob pena de contrariedade ao princípio da supremacia do interesse público.

3 – REQUISITOS NECESSÁRIOS:

3.1 A licitante deverá apresentar a documentação exigida pelo edital, sendo documentos comprobatórios das empresas participantes, tais como, contrato social e documentos pessoais dos sócios, certidões negativas de débitos com as fazendas federal, estadual e municipal, CRF – FGTS, Trabalhista, Falência e Concordata, dentre outros documentos que pela especificidade do objeto o edital venha a exigir.

4- CRITÉRIOS DE ENTREGA E ACEITABILIDADE DO OBJETO:

4.1.Os materiais deverão ser entregues, em perfeito estado, ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser

⁶Lei nº: 8.666/93. Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;



remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte. As quantidades dos materiais são estimadas para o ano de 2021, podendo ou não serem adquiridas em sua totalidade.

4.2 Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações e serem fornecidas na quantidade relacionada e serão entregues nos locais, dia e horário previamente agendados pela Administração Municipal.

4.3A entrega deverá iniciar-se em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

4.4 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.5 O licitante vencedor obriga-se a entregar os equipamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

4.6 No preço unitário do material, já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das com a entrega.

4.7 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.9 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.9.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

25.6 Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).

5 – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6 - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



7 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

7.1 A estimativa de preços será definida conforme pesquisa de mercado realizada pelo Setor de Suprimentos desta Prefeitura, sendo publicada como anexo do edital.

7.2 Por se tratar de Pregão por Registro de Preços, fica por hora dispensada a informação quanto à dotação orçamentária (conforme art. 7º, §2º do Decreto 7892/2013).

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Constitui obrigações da Contratada:

8.1.1 Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados;

8.1.2. Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item a outra empresa;

8.1.3. Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

8.1.4. Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;

8.1.5. Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

8.1.6. A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

8.1.7. Manter as condições de habilitação exigidas no edital.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela secretaria requisitante.

9.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.

9.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços.

9.4. Fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.

9.5 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que por ventura venham ser firmados.

9.6 Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade.

8.8 Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

9.9 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

10 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 10. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. Equipe de Fiscalização



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS	ROSILANE DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA – MATRÍCULA: 13872
SECRETARIA DE SAÚDE	ALEKSANDRO CÂNDIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA 13242
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GISLAYNE SHIRLEY OLIVEIRA JORGE – MASTRÍCULA: 7718
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IRISLEIDE PEREIRA DA SILVA- MATRÍCULA:5822
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	IRENE RAMOS FERREIRA - MATRÍCULA 7515

10.1.2. Equipe de Gestão do Contrato

SECRETARIA	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA – MATRICULA: 15024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LUIS GUSTAVO FARIA DINIZ – MATRICULA:15033

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

11.1 – Os produtos a serem adquiridos deverão satisfazer as especificações e as quantidades relacionadas a seguir:

Item	Especificação técnica	Unid.	Qtde.
1.	Almofada para carimbos cor azul , nº 3, tamanho aproximado de 6,7 x 11,3 cm- Objeto com tampa.	Unid	241
2.	Borracha branca escolar macia nº 20, com dimensão individual aproximada de 4,0 x 2,9 x 1cm.Composição básica: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Embaladas individualmente com filme plástico ou equivalente. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO.	Unid	2703
3.	Caixa Arquivo (Box) plástica cores: azul, branca, amarela e laranja	Unid.	4520
4.	Caixa organizadora de correspondência ("papeleira") em plástico resistente, com tripla divisão, disponível na cor fume ou preta	Unid.	359



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

5.	Calculadora eletrônica, do tipo de mesa, com visor amplo com 12 dígitos , cor grafite, preta ou cinza; fonte do tipo Dual (Energia Solar e Bateria); com função de autodesligamento e Função de Cálculos Básica; teclas plásticas.	Unid	253
6.	Caneta esferográfica, escrita fina ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme(sem falhas) corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita. Cores a serem definidas na ordem de fornecimento. Cores: vermelha/preta/azul. APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM	UNID	3128
7.	Caneta esferográfica, cor azul , escrita média, com corpo transparente, em formato hexagonal ou redondo, em resinas termoplásticas, com ponta de latão, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfixiante; diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; comprimento aproximado sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta a base de corantes orgânicos e solventes, atóxica; rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM	Unid	9580
8.	Caneta tipo destaca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas, cx com 12 unidades.	CX	514
9.	DVD RW 120 minutos, 4,7GB	Unid.	90
10.	CD 80 minutos, 700 MB	Unid.	92
11.	Clips em metal nº 00, tratamento superficial galvanizado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CX	169
12.	Clipes de papel nº 2/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com 100 unidades.	CX	785
13.	Clipes de papel nº 3/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	CX	1034
14.	Clipes de papel nº 4/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	CX	1014
15.	Clips em metal nº 05, tratamento superficial galvanizado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CX	669
16.	Clipes de papel nº 6/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	CX	646
17.	Clipes de papel nº 8/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades.	CX	654
18.	Cola Branca P.V.A. Extra, do tipo Multiuso (para madeiras, cortiças e outros materiais). Embalagem de 1kg; com selo do INMETRO; validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.	Unid	617



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

19.	Cola Branca, composição: polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação: Papel/cortiça e material poroso, atóxica/lavável. Embalagem com 1LT	Unid	558
20.	Corretivo liquido, material a base de água, secagem rápida apresentação frasco, volume 18 ml	Unid	503
21.	Elástico 18 super amarelo pacote com 100grs	Pcte	186
22.	Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior ou inferior). Disponível em várias cores.	Unid.	172
23.	Envelope, formato A4 Branco (Natural), confeccionado no papel color plus 120g.	Unid	6200
24.	Envelope, tamanho A4, em papel kraft, gramatura 80g/m², cor pardo.	Unid	18240
25.	Estilete grande, material corpo aço, largura lamina 18, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão.	Unid	934
26.	Extrator de grampo, Tam aproximadamente 15,5 cm	Unid	377
27.	Fita adesiva branca, fabricada em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Rolo com 18mm de largura por 50 metros	Rolo	732
28.	Fita adesiva de polipropileno transparente 100% virgem. Dimensão do rolo: 50mm de largura e 50 metros de comprimento. Disponível em rolo.	Rolo	933
29.	Fita adesiva dupla face incolor de polipropileno (preferencialmente, em filme de Bopp), com adesivo a base de borracha do tipo Hot MeLt. Dimensão: 19mm de largura x30 m (ou superior). Disponível em rolo.	Rolo	1098
30.	Fita adesiva tipo crepe, material crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso	Rolo	577
31.	Fita adesiva tipo durex cor transparente 12 mm x 65 m pct c/20 unidades	Pacte	635
32.	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática utiliza grampos 23/8 a 23/23 com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75/m2 dimensões 301 x 84 x 23,6 m	Unid	132
33.	Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha e mecanismo de grampeamento em aço cromado / para 25 folhas	Unid	246
34.	Grampeador manual para grampear madeira, material metal, aplicação madeiras, compensados e tapeçarias, tipo uso manual.	Unid	102
35.	Grampeador, tipo alicate, para 20 folhas , com estrutura interna e inferior em metal cromado na cor cinza ou grafite; design moderno e ergonômico; pegada emborrachada nas duas extremidades; abertura do pente através de botão traseiro; com capacidade para fixar até 20 folhas, para uso de grampo 26/6;	Unid.	312



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

36.	Grampo galvanizado, tamanho 26/6; adequado para grampeador de mesa. Cx. Com 5.000 unids.	CX	980
37.	Grampo, tipo reto, 8mm x 1,2mm, ideal para uso com pinador profissional (grampeador de madeira), cx com, no mínimo, 1.000 unids.	CX	138
38.	Livro de Atas sem Margem, com 100 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm.	Unid	200
39.	Livro de Atas sem Margem, com 50 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm.	Unid	191
40.	Pasta canaleta, material plástico transparente, tipo com canaleta, cor cristal, tamanho A4	Unid	2320
41.	Pasta tipo suspensa, material cartão Kraft, largura 240, altura 360, cor castanha, visor em acetato, etiqueta branca, grampo com triplo plástico, ponteiras em plástico gramatura 280g/m ² , aplicação arquivo de documentos, caixa com 50 unidades.	CX	687
42.	Prancheta de acrílico tamanho do papel A4, cor cristal, com prendedor de mesma cor na parte superior em material plástico ou acrílico.	Unid	288
43.	Régua escolar plástica de polipropileno cristal de 30 cm , transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Dimensões aproximadas - Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Unid	864
44.	Tesoura uso geral , com lâmina de aço inox polido, com cabo de polipropileno anatômico. Tamanho aproximado: 21cm. Com garantia de 01 ano. Embalada individualmente.	Unid	729
45.	Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação carimbo/almofada, capacidade frasco 40ml. Nas cores azul/preta.	Unid	232
46.	Pen Drive 16 GB	Unid	160
47.	Caderno pautado com espiral, tipo universitário, capa dura, sendo a capa/contracapa em papelão 762 g/m ² ou superior; contendo com 96 folhas internas brancas em papel offset 56g/m ² ou superior, com 30 pautas (no mínimo), com impressão de linha e margens azul ou preta, sem rasuras e borrões, com traços limpos e precisos sem dobraduras, rugas, manchas ou furos; capa em cores; contendo hino nacional e especificações (numero de folhas, gramatura, formato) impressos na contra capa APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM	Unid	577
48.	Lápis grafite para escrita, com qualquer formato, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra	Unid.	6453



	interna do grafite deverá ter dureza n° 02 HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Outras características: diâmetro mínimo de 6,5 mm; comprimento mínimo de 170 mm; diâmetro do grafite de 2 mm; dureza n.º 02 HB. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO.		
49.	Papel Kraft natural 66 x96, gramatura mínima de 80g	Unid	570
50.	Pasta AZ lombo largo, tipo ofício (medindo entre 80 e 90mm), medindo aproximadamente 275 x 345mm, confeccionada em cartão com espessura mínima de 1,7mm, forrado com plastificado, mecanismo de junção das hastes em metal e compressor plástico ou de metal visor plástico na lombada, cor preta ou tigrada. Caixa com 20 unidades.	CX	146
51.	Pasta catálogo preta com 100 envelopes, com formato A4, com etiqueta de identificação. Dimensões aproximadas: 270 x 320 x 6,0 cm.	Unid	505
52.	Pincel (caneta) hidrográfico grosso 12 cores. O mesmo deverá ser de corpo robusto e ponta grossa (4,00mm ou superior), no formato cônico; com tinta à base de água e possuir grande reservatório; produto com certificação do INMETRO e estar de acordo com a NBR 15236; as certificações deverão estar contidas na embalagem. Embalagem com 12 cores.	Pacte	512

11.2 Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações e serem fornecidas nas quantidades descritas. **Ressalta-se a necessidade de apresentação de amostra, para o licitante classificado em primeiro lugar, para os itens identificados na tabela acima.**

11.3 **CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E AMOSTRA**

11.3.1 Os licitantes deverão apresentar amostra para os itens: 06 e 07. O produto enviado para amostra deverá estar conforme descrição constante no presente termo de referência, em data firmada no edital vinculado ao mesmo.

11.3.2 Os licitantes deverão apresentar amostra do produto ofertado à Comissão de Avaliação, **Pessoalmente**, na Rua Januária, 548, Bairro Santo Antonio-Pirapora, **ou via correio**, remetido para o endereço indicado anteriormente. Em qualquer caso (pessoalmente ou via correio), considerará o prazo de entrega da amostra de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação.

11.3.3 As amostras deverão estar devidamente identificadas com o número do Processo Licitatório, modalidade, número e descrição do item e o nome do licitante (Ex. Processo licitatório N°"x"/Pregão presencial com registro de preço N°"x"/ Item"x"/ Empresa"x");e, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso. A embalagem deverá atender ao disposto na tabela contida no item 11.1 do termo de referência. **A amostra sem identificação não será recebida.**

11.3.4 Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade das amostras serão examinados comparando-se as suas características com as descritas nas especificações técnicas constantes no Termo de Referência e normas técnicas pertinentes com o objetivo de verificar a sua conformidade com estas.

11.3.5 As amostras aprovadas ficarão retidas para serem usadas como parâmetro de comparação com as demais unidades. As reprovadas ficarão disponíveis para devolução durante o prazo de 30 (trinta) dias contatos da homologação do processo na Imprensa Oficial, findo o qual, serão descartadas. A amostra retida será deduzida no fornecimento da primeira solicitação pela contratante, referente a este processo.

11.3.6 As amostras apresentadas pelos licitantes, se aprovadas, também ficarão retidas para serem usadas como parâmetro de comparação em eventual fornecimento do material. Finda a vigência da Ata de Registro de Preços e não fornecido o objeto, ficarão as amostras disponíveis para a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, no endereço



constante na alínea acima.

11.3.7 A remessa e retirada das amostras ficarão a cargo do licitante, não cabendo ônus a Prefeitura Municipal de Pirapora. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem.

11.3.8 A conferência de selos e certificações (INMETRO, ABNT, FSC, CERFLOR ou equivalentes) exigidos para produtos identificados no presente Termo de Referência, se dará no ato de análise da amostra, onde a exigência deverá estar contida no produto e/ou embalagem do produto sujeitado a análise, conforme a descrição do produto na tabela descritiva contida no item 11.1 do presente termo. A comissão não se responsabilizará pela não originalidade ou adulteração da certificação e selo do produto amostrado, nem tampouco pela produção do mesmo em desacordo com as normatizações da ABNT apresentados. Caso haja tal incidência, a responsabilidade recairá sobre a empresa licitante participante do processo licitatório. Todavia, ressalta-se que no ato de entrega, na possibilidade de eventual compra, os produtos identificados neste item só serão recebidos se de acordo, integralmente, com a descrição e aprovação da amostra, incluindo a originalidade das certificações e selos requeridos.

11.3.9 Será facultada à Comissão de Avaliação a aceitação de diferenciações mínimas, desde que essas contribuam para elevar a qualidade dos produtos a serem adquiridos. Se aceitas, deverão ser registradas na proposta reajustado produto, com vistas a assegurar recebimento fidedigno do mesmo.

11.4. O prazo para a avaliação das amostras será de até cinco (05) dias a partir de seu recebimento; findo o prazo a Comissão de Avaliação deverá encaminhar ao Pregoeiro a sua decisão devidamente MOTIVADA.

11.4.1. O referido prazo admite prorrogações por despacho fundamentado da Comissão de Avaliação.

11.4 Quanto à quantidade solicitada:

11.4.1 A quantidade solicitada é baseada na demanda das secretárias e quantitativos empenhados em exercícios anteriores. Desse modo, o planejamento desta licitação é pertinente ao que o TCU recomenda de observar a série histórica de exercícios anteriores⁷.

11.5 Os produtos referentes a esta licitação deverão ser entregues entregue no endereço fornecido na ordem de compra por cada secretaria requisitante, **no prazo de 15 (dez) dias corridos**, contados a partir do recebimento da referida Ordem de Compra, correndo por conta e risco da licitante as despesas, com fretes, seguros, carga, descarga, EPI dos funcionários.

11.6 O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias corridos, contados do(a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada a cada 03 (três) meses.

11.7 Quantitativos Mínimos por pedido:

Item	Especificação técnica	Unid.	Qtde. Total	ENTREGA MÍNIMA
1.	Almofada para carimbos cor azul , nº 3, tamanho aproximado de 6,7 x 11,3 cm- Objeto com tampa.	Unid	241	60
2.	Borracha branca escolar macia nº 20, com dimensão individual aproximada de 4,0 x 2,9 x 1cm.Composição básica: borracha natural, borracha sintética, carga mineral, agente de vulcanização, pigmento e óleo. Embaladas individualmente com filme plástico ou equivalente. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO.	Unid	2703	676
3.	Caixa Arquivo (Box) plástica cores: azul, branca, amarela e laranja	Unid.	4520	1130

⁷ Disponível em: <http://www.tcu.gov.br/arquivosrca/001.003.009.031.htm#Fund742-6>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

4.	Caixa organizadora de correspondência ("papeleira") em plástico resistente, com tripla divisão, disponível na cor fume ou preta	Unid.	359	90
5.	Calculadora eletrônica, do tipo de mesa, com visor amplo com 12 dígitos , cor grafite, preta ou cinza; fonte do tipo Dual (Energia Solar e Bateria); com função de autodesligamento e Função de Cálculos Básica; teclas plásticas.	Unid	253	63
6.	Caneta esferográfica, escrita fina ponta com esfera de tungstênio, escrita uniforme(sem falhas) corpo sextavado em plástico transparente, resistente a pressão normal a escrita. Cores a serem definidas na ordem de fornecimento. Cores: vermelha/preta/azul. APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM	UNID	3128	782
7.	Caneta esferográfica, cor azul , escrita média, com corpo transparente, em formato hexagonal ou redondo, em resinas termoplásticas, com ponta de latão, com tampa removível com haste para fixação em bolso. Deverá apresentar escrita uniforme e macia, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração da ponta durante a escrita. Características: com esfera de tungstênio (diâmetro: 1.0 mm); tampa de polipropileno na cor da tinta, com furação anti-asfíxiante; diâmetro mínimo do corpo: 7 mm; comprimento aproximado sem tampa: 140 mm; tubo da carga em polipropileno transparente com aproximadamente 130 mm de comprimento com preenchimento de no mínimo 110 mm, medido da ponta; tinta a base de corantes orgânicos e solventes, atóxica; rendimento mínimo de 1.750 metros de escrita. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e possuir certificação do INMETRO. APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM	Unid	9580	2395
8.	Caneta tipo destaca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cores variadas, cx com 12 unidades.	CX	514	129
9.	DVD RW 120 minutos, 4,7GB	Unid.	90	23
10.	CD 80 minutos, 700 MB	Unid.	92	23
11.	Clips em metal nº 00, tratamento superficial galvanizado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CX	169	42
12.	Clipes de papel nº 2/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com 100 unidades.	CX	785	197
13.	Clipes de papel nº 3/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	CX	1034	259
14.	Clipes de papel nº 4/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	CX	1014	254
15.	Clips em metal nº 05, tratamento superficial galvanizado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	CX	669	167
16.	Clipes de papel nº 6/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades	CX	646	162



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

17.	Clipes de papel nº 8/0, em aço niquelado, cujo material a ser confeccionado refere-se a arame de Aço com Baixo Teor de Carbono. Cor: prata. Caixa com, no mínimo, 50 unidades.	CX	654	131
18.	Cola Branca P.V.A. Extra, do tipo Multiuso (para madeiras, cortiças e outros materiais). Embalagem de 1kg; com selo do INMETRO; validade mínima de 12 meses, contados a partir da data de entrega.	Unid	617	155
19.	Cola Branca, composição: polivinil acetato – PVA, cor branca, aplicação: Papel/cortiça e material poroso, atóxica/lavável. Embalagem com 1LT	Unid	558	140
20.	Corretivo líquido, material a base de água, secagem rápida apresentação frasco, volume 18 ml	Unid	503	126
21.	Elástico 18 super amarelo pacote com 100grs	Pcte	186	47
22.	Envelope em papel para mídia de CD ou DVD. Dimensões aproximadas de 12,5 x 12,5 cm (permite variação de 1 cm (superior ou inferior). Disponível em várias cores.	Unid.	172	43
23.	Envelope, formato A4 Branco (Natural), confeccionado no papel color plus 120g.	Unid	6200	1550
24.	Envelope, tamanho A4, em papel kraft, gramatura 80g/m², cor pardo.	Unid	18240	4560
25.	Estilete grande, material corpo aço, largura lamina 18, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe de pressão.	Unid	934	234
26.	Extrator de grampo, Tam aproximadamente 15,5 cm	Unid	377	95
27.	Fita adesiva branca, fabricada em papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borrachas e resinas sintéticas. Rolo com 18mm de largura por 50 metros	Rolo	732	183
28.	Fita adesiva de polipropileno transparente 100% virgem. Dimensão do rolo: 50mm de largura e 50 metros de comprimento. Disponível em rolo.	Rolo	933	234
29.	Fita adesiva dupla face incolor de polipropileno (preferencialmente, em filme de Bopp), com adesivo a base de borracha do tipo Hot MeLt. Dimensão: 19mm de largura x30 m (ou superior). Disponível em rolo.	Rolo	1098	2745
30.	Fita adesiva tipo crepe, material crepe, tipo monoface, largura 48, comprimento 50, cor bege, aplicação multiuso	Rolo	577	145
31.	Fita adesiva tipo durex cor transparente 12 mm x 65 m pct c/20 unidades	Pacte	635	158
32.	Grampeador de grande capacidade em aço, apoio da base em resina termoplástica, base de fechamento de grampo com posição (grampo fechado), em aço, mola resistente com retração automática utiliza grampos 23/8 a 23/23 com capacidade para grampear até 240 folhas de papel 75/m2 dimensões 301 x 84 x 23,6 m	Unid	132	33
33.	Grampeador de mesa com base e apunhadura em borracha e mecanismo de grampeamento em aço cromado / para 25 folhas	Unid	246	62



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

34.	Grampeador manual para grampear madeira, material metal, aplicação madeiras, compensados e tapeçarias, tipo uso manual.	Unid	102	26
35.	Grampeador, tipo alicate, para 20 folhas , com estrutura interna e inferior em metal cromado na cor cinza ou grafite; design moderno e ergonômico; pegada emborrachada nas duas extremidades; abertura do pente através de botão traseiro; com capacidade para fixar até 20 folhas, para uso de grampo 26/6;	Unid.	312	78
36.	Grampo galvanizado, tamanho 26/6; adequado para grampeador de mesa. Cx. Com 5.000 unids.	CX	980	245
37.	Grampo, tipo reto, 8mm x 1,2mm, ideal para uso com pinador profissional (grampeador de madeira), cx com, no mínimo, 1.000 unids.	CX	138	35
38.	Livro de Atas sem Margem, com 100 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm.	Unid	200	50
39.	Livro de Atas sem Margem, com 50 folhas numeradas tipograficamente e acabamento em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm. Tamanho aproximado da lombada 1,07cm.	Unid	191	48
40.	Pasta canaleta, material plástico transparente, tipo com canaleta, cor cristal, tamanho A4	Unid	2320	580
41.	Pasta tipo suspensa, material cartão Kraft, largura 240, altura 360, cor castanha, visor em acetato, etiqueta branca, grampo com triplo plástico, ponteiros em plástico gramatura 280g/m ² , aplicação arquivo de documentos, caixa com 50 unidades.	CX	687	172
42.	Prancheta de acrílico tamanho do papel A4, cor cristal, com prendedor de mesma cor na parte superior em material plástico ou acrílico.	Unid	288	72
43.	Régua escolar plástica de polipropileno cristal de 30 cm , transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros com marcações numeradas a cada centímetro. As demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas, ou serem facilmente removidas. Dimensões aproximadas - Comprimento: 310 mm; Largura: mínima 35 mm; Espessura: mínimo de 3 mm. Possuir o lado da escala externa chanfrado; as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas. A borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilínea e livre de rebarbas.	Unid	864	216
44.	Tesoura uso geral , com lâmina de aço inox polido, com cabo de polipropileno anatômico. Tamanho aproximado: 21cm. Com garantia de 01 ano. Embalada individualmente.	Unid	729	183
45.	Tinta para carimbo, componentes água, pigmentos, aspecto físico líquido, aplicação carimbo/almofada, capacidade frasco 40ml. Nas cores azul/preta.	Unid	232	58
46.	Pen Drive 16 GB	Unid	160	40
47.	Caderno pautado com espiral, tipo universitário, capa dura, sendo a capa/contracapa em papelão 762 g/m ² ou superior; contendo com 96 folhas internas brancas em papel offset 56g/m ² ou superior, com 30	Unid	577	145



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	pautas (no mínimo), com impressão de linha e margens azul ou preta, sem rasuras e borrões, com traços limpos e precisos sem dobraduras, rugas, manchas ou furos; capa em cores; contendo hino nacional e especificações (numero de folhas, gramatura, formato) impressos na contra capa APRESENTAR AMOSTRA PARA ESTE ITEM			
48.	Lápis grafite para escrita, com qualquer formato, apontado, confeccionado com madeira, isenta de nós, apresentando colagem perfeita das metades e rígida fixação do grafite, de maneira a não permitir seu descolamento ou quebra durante o apontamento. Deverá ser recoberto com tinta preta atóxica. A barra interna do grafite deverá ter dureza n° 02 HB, possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, e ser atóxica. Outras características: diâmetro mínimo de 6,5 mm; comprimento mínimo de 170 mm; diâmetro do grafite de 2 mm; dureza n.º 02 HB. Deverá atender ao estabelecido na norma NBR 15236 e ao Selo do INMETRO.	Unid.	3453	864
49.	Papel Kraft natural 66 x96, gramatura mínima de 80g	Unid	570	143
50.	Pasta AZ lombo largo, tipo ofício (medindo entre 80 e 90mm), medindo aproximadamente 275 x 345mm, confeccionada em cartão com espessura mínima de 1,7mm, forrado com plastificado, mecanismo de junção das hastes em metal e compressor plástico ou de metal visor plástico na lombada, cor preta ou tigrada. Caixa com 20 unidades.	CX	146	37
51.	Pasta catálogo preta com 100 envelopes, com formato A4, com etiqueta de identificação. Dimensões aproximadas: 270 x 320 x 6,0 cm.	Unid	505	127
52.	Pincel (caneta) hidrográfico grosso 12 cores. O mesmo deverá ser de corpo robusto e ponta grossa (4,00mm ou superior), no formato cônico; com tinta à base de água e possuir grande reservatório; produto com certificação do INMETRO e estar de acordo com a NBR 15236; as certificações deverão estar contidas na embalagem. Embalagem com 12 cores.	Pacte.	512	128

(Obs.: Os itens cujo quantitativo TOTAL seja menor ou igual a cem, deverão ser entregues em sua totalidade no primeiro pedido – trimestre)

11.8 A fiscalização avalia se as características dos materiais estão em conformidade com as especificações exigidas.

11.9 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

11.10 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02(dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.11 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

11.12 Se constatar que o fornecimento foi executado com defeito, ou em desacordo com o especificado ou com a proposta, a fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado no prazo estabelecido.

11.13 Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições editalícias, o fiscal do contrato fará relatório circunstanciado à unidade competente com vistas à glosa da nota fiscal, no valor do material recusado ou não entregue.



11.14 O material recusado que não for retirado pela Contratada no prazo estabelecido será enviado a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, ou para Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – Em todos os fornecimentos de materiais, o pagamento será feito por crédito em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (**trinta**) dias corridos, a contar da data do atesto de faturas/notas fiscais pelo órgão requisitante, de acordo com os termos do Edital.

12.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em



qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13- DO REAJUSTE

13.1 Não cabe reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico em relação à Ata de Registro de Preços.

14 DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "D" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos praticados pelo mercado.

14.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores ao praticado pelo mercado, serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e; nesse caso convocar os demais licitantes.

14.5.2 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15 – VIGÊNCIA DA ATA:



15.1 A Ata de Registro de Preço vigorará pelo prazo de 12 meses, a contar da data da sua assinatura.

15.2 - A recusa injustificada, por parte do prestador, em assinar o instrumento necessário à formalização da contratação com a Administração Pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes.

16 – DAS SANÇÕES:

16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

16.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

16.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5 cometer fraude fiscal;

16.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

I) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

b) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

c) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

16.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;



16.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

16.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos, constantes da legislação.

16.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

16.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

16.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste termo, podendo cancelar o contrato nos termos dos art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do art. 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

17.2 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para execução do objeto licitado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados.

ANSELMO LUIZ ROCHA DE MATOS

Diretor de Suprimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
(Processo Licitatório nº 007/2021)**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal

Banco:

Conta bancária:

N.º da agência:

ITEM	U. N	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL:					

ASSINATURA (REPRESENTANTE LEGAL OU SÓCIO PROPRIETÁRIO)

RG



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

A Prefeitura Municipal de Pirapora-MG com sede na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 23.539.463.0001/21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Alexandro Consta César** – CPF 028.435.306-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021, publicada processo licitatório n.º 007/2021**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 042 de 28/12/2011 e no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG, conforme especificações constantes no termo de referência, anexo I do edital, e nas quantidades solicitadas em cada pedido de fornecimento que é parte integrante desta ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U. M	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Considerando o disposto no art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 2.014, o município de Pirapora/MG justifica que não realizará a divulgação da intenção de registro de preços para o pregão em epígrafe, uma vez que não possui estrutura administrativa necessária ao gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

3.1.1 Nesse sentido, o renomado doutrinador Marçal Justen Filho destaca que:



“Não existe impedimento a que um órgão produza um registro de preços destinado a contratações de seu exclusivo interesse. Esse registro de preços ‘interno’ poderia ser planejado com maior simplicidade e facilidade. Caberia identificar a qualidade do objeto apto a satisfazer as necessidades do órgão, estimar os quantitativos máximo e mínimo por fornecimento e determinar as condições de entrega.”⁸

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

⁸ Disponível em: <https://www.blogjml.com.br/?area=artigo&c=5f4139cef088027c6de53aa80c020c7d>.



5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da presente ata, é vedado quaisquer reajustamentos de preços.

6.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de referência, anexo I do Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Pirapora.



8.2 A emissão das ordens de serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades, pagamento, fiscalização e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I, do Edital, parte integrante desta Ata de Registro de Preços.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 042/2011, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:



ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO DECORRENTE DE SRP FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIRAPORA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Pirapora, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23539.463/0001-21, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento nº 274, Centro, Pirapora - MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Alexandro Consta César** – CPF 028.435.306-01, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 42, de 28 de dezembro de 2011, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo licitatório nº 007/2021 – Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 002/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo I do Edital, parte integrante deste contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	U. N	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Pirapora/MG, para o exercício de 20__, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal eletrônica no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal eletrônica deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.



5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os materiais deverão ser entregues, em perfeito estado, ser de primeira qualidade e primeiro uso, não podendo ser remanufaturados, reciclados ou reconicionados no todo ou em parte. As quantidades dos materiais são estimadas para o ano de 2021, podendo ou não serem adquiridas em sua totalidade.

8.2. Os materiais a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações e serem fornecidas na quantidade relacionada e serão entregues nos locais, dia e horário previamente agendados pela Administração Municipal.

8.3. A entrega deverá iniciar-se em no máximo 15 (quinze) dias corridos, após o envio da ordem de compra, via meio eletrônico, por parte da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

8.4. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.5. O licitante vencedor obriga-se a entregar os equipamentos, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Caso não estejam em conformidade com as referidas especificações, fica o município de Pirapora/MG com o direito de rejeitar a entrega.

8.6. No preço unitário do material, já deverá estar incluído todos os impostos, taxas e encargos, além das com a



entrega.

8.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de (05) cinco dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.11. Ressaltamos que para atender às exigências legais é preciso considerar:

- A entrega do objeto deverá ocorrer com base na ORDEM DE COMPRA, quantidade e qualidade. Caso não esteja de acordo com as normas, o objeto não será atestado e devolvido o comprovante de execução não assinado.

- As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme ORDEM DE COMPRA. A secretaria solicitante não receberá nota fiscal com erros ou divergências. Se esses ocorrerem, o prestador será comunicado e a nota fiscal devolvida, sem ônus ao município. Sendo assim, a responsabilidade por evitar tais e/ou divergências é do(a) contratado(a).

8.12. a entrega será realizada de forma PARCELADA.

9. CLAÚSULA NONA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, conforme Estudo Técnico Preliminar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. Equipe de Fiscalização

SECRETARIA	FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E POLÍTICAS SOCIAIS	ROSILANE DE QUEIROZ ALMEIDA SILVA – MATRÍCULA: 13872
SECRETARIA DE SAÚDE	ALEKSANDRO CÂNDIDO DOS SANTOS – MATRÍCULA 13242
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS E OBRAS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	GISLAYNE SHIRLEY OLIVEIRA JORGE – MASTRÍCULA: 7718
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	IRISLEIDE PEREIRA DA SILVA- MATRÍCULA:5822
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	IRENE RAMOS FERREIRA - MATRÍCULA 7515

9.1.2. Equipe de Gestão do Contrato

SECRETARIA	GESTOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	CLÁUDIO TADEU FERNANDES TEIXEIRA – MATRICULA: 15024
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	LUIS GUSTAVO FARIA DINIZ – MATRICULA:15033



9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Efetuar o recebimento e avaliação do material entregue, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado pela secretaria requisitante.

10.2 Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade verificada.

10.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço estabelecidas no contrato/Ata de Registro de Preços;

10.4 Fiscalizar a execução do fornecimento objeto desta licitação, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações assumidas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros.

10.5 Publicar extrato do Contrato, bem como dos termos de aditivos que por ventura venham ser firmados.

10.6 Notificar a Contratada, por meio do fiscal do Contrato, sobre qualquer irregularidade.

10.7 Rejeitar todo e qualquer material entregue em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência/Edital.

10.8 Efetuar recebimento provisório, bem como definitivo, do objeto licitado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Constitui obrigações da Contratada:

11.1.1 Realizar a entrega dos itens especificados na ordem de fornecimento, sob pena de serem recusados;

11.1.2 Responsabilizar-se integralmente pelos itens, com as devidas garantias inclusas, não podendo repassar nenhum item a outra empresa;

11.1.3 Entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela troca na ocorrência de qualquer anormalidade ou contrariedade a este Termo de Referência e ao Edital;

11.1.4 . Apresentar 01 (uma) Nota Fiscal para cada Ordem de Compra por ele recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, em trocar a referida Nota Fiscal em prazo de 24 horas;

11.1.5 Responsabilizar-se integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições que, direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação. Portanto, todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da execução, correrão por conta da contratada;

11.1.6 A inobservância ao disposto nos itens anteriores implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização.

11.1.7 **Manter as condições de habilitação exigidas no edital.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;



12.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5 cometer fraude fiscal;

12.2 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da lei Federal nº 8666/93 obedecidos os seguintes critérios:

V) Advertência – Utilizada como comunicação formal, ao fornecedor, sobre o descumprimento da Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

VI) Multa – Será aplicada, observando os seguintes limites máximos:

d) 0,3 % (Três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico financeiro de obras não cumprido;

e) 10% (Dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia; ou

f) 20% (Vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento

da nota de empenho ou documento correspondente;

VII) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo definido na lei 8.666-93;

VIII) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção com base no inciso anterior.

12.3 Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente o objeto celebrado com a administração pública Municipal também serão aplicadas as sanções administrativas em face de infrações cometidas por algum licitante no momento da realização do pregão, o agente público deve se ater as disposições contidas na legislação de regência do Pregão. Logo, a Lei nº 10.520/02 traz em seu artigo 7º as condutas vedadas aos licitantes e às sanções aplicáveis no caso do cometimento de tais infrações;

12.4 Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.5 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.6 As penalidades de advertência e Multas serão aplicadas de ofício, ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no instrumento convocatório.

12.7 A pena de Multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos,



constantes da legislação.

12.8 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada àqueles que:

- d) Retardarem a execução do pregão;
- e) Demonstrarem não ter idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
- f) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

12.9 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Administração.

12.10 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.10.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.14 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.15 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.16 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO



13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

18.1 É eleito o Foro da Comarca de Pirapora para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxx xxxxxxxxxxxx de x.xxx

CONTRATANTE

CONTRATADO

SECRETÁRIO(A)

JURÍDICO

Testemunhas:

CPF N°:

CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE PARENTESCO

**PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
(Processo Licitatório nº 007/2021)**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

A empresa _____ inscrita no CNPJ: _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente, sob as penas da lei, que nenhum dos sócios desta empresa está impedido de participar deste processo por força do Art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja:

Art. 123 O Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice - prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Por ser máxima e plena verdade, firmo a presente declaração.

, em_de _____ de 2021.

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Lega

**ANEXO VI – VALOR MÁXIMO ACEITO PELA ADMINISTRAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021****(Processo Licitatório nº007/2021)****OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.**

ITEM	DESCRICAÇÃO DO ITEM	Unid.	VALOR UN	QUANT	TOTAL
1.	ALMOFADA PARA CARIMBOS Nº 3. TAMANHO APROXIMADO DE 6,7 X 11,3 CM, NAS CORES AZUL E PRETA. OBJETO COM TAMPA.	Unid	R\$ 6,21	241	R\$ 1.496,61
2.	BORRACHA BRANCA ESCOLAR MACIA Nº 20.. COM DIMENSÃO NATURAL, SINTETICA, CARGA MINERAL, AGENTE DE VULCANIZACAO, PIGMENTO E OLEO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM FILME PLASTICO OU EQUIVALENTE. DEVERA ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA 152236 E POSSUIR CERTIFICACAO DO INMETRO	Unid	R\$ 1,12	2703	R\$ 3.027,36
3.	CAIXA ARQUIVO BOX EM PLASTICO - CORES AZUL, BRANCA, AMARELA, LARANJA.	Unid.	R\$ 6,54	4520	R\$ 29.560,80
4.	CAIXA ORGANIZADORA DE CORRESPONDÊNCIA (PAPELEIRA) EM PLÁSTICO RESISTENTE,, COM TRIPLA DIVISÃO, DISPONÍVEL NA COR FUME OU PRATA.	Unid.	R\$ 63,91	359	R\$ 22.943,69
5.	CALCULADORA ELETRÔNICA, DO TIPO DE MESA. COM VISOR AMPLO COM 12 DÍGITOS, CORES VARIADAS, FONTE DO TIPO DUAL (ENERGIA SOLAR E BATERIA), COM FUNÇÃO DE AUTODESLIGAMENTO E FUNÇÃO DE CÁLCULOS BÁSICA, TECLAS PLÁSTICAS.DIMENSÕES MÍNIMAS DO OBJETO: 19 X 14,5CM	Unid	R\$ 34,69	253	R\$ 8.776,57
6.	CANETA ESFEROGRÁFICA. ESCRITA FINA PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA UNIFORME (SEM FALHAS) CORPO SEXTAVADO EM PLASTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE A PRESSÃO NORMAL A ESCRITA - CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO - CORES VERMELHA/PRETA/AZUL	UNID	R\$ 1,09	3128	R\$ 3.409,52
7.	CANETA ESFEROGRÁFICA, COR AZUL, ESCRITA MÉDIA. COM CORPO TRANSPARENTE, EM FORMATO HEXAGONAL OU REDONDO, EM RESINAS TERMOPLÁSTICAS, COM PONTA DE LATÃO,	Unid	R\$ 1,05	9580	R\$ 10.059,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	COM TAMPA REMOVÍVEL COM HASTE PARA FIXAÇÃO EM BOLSODEVERA APRESENTAR ESCRITA UNIFORME E MACIA , SEM FALHAS , SEM BORRAS E SEM EXCESSO DE TINTA DURANTE O TRAÇADO NAO PODENDO AINDA POSSUIR FOLGA QUE PERMITA RETRAÇÃO DA PONTA DURANTE A ESCRITA CARACTERISTICAS COM ESFERA DE TUNGSTENIO (DIAMENTRO 10MM) , TAMPA DE POLIPROPILENO NA COR DA TINTA , COM FURAÇÃO ANTI- ASFIXIANTE DIAMETRO MINIMO DO CORPO 7MM, COMPRIMENTO APROXIMADO SEM TAMPA 140MM, TUBO DA CARGA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM APROXIMADAMENTE 130 MM DE COMPRIMENTO COM PREENCHIMENTO DE NO MÍNIMO 110 MM, MEDIDO DA PONTA, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, ATÓXICA, RENDIMENTO MÍNIMO DE 1750 METROS DE ESCRITA DEVERÁ ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO				
8.	CANETA TIPO DESTACA TEXTO,MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE. CORES VARIADAS, CX COM 12 UNIDADES	CX	R\$ 25,31	514	R\$ 13.009,34
9.	DVD-RW 120 MINUTOS, 4,7GB.	Unid.	R\$ 5,89	90	R\$ 530,10
10.	CD 80 MINUTOS , 700 MB .	Unid.	R\$ 1,68	92	R\$ 154,56
11.	CLIPS EM METAL N° 00.	CX	R\$ 2,89	169	R\$ 488,41
12.	CLIPES DE PAPEL N.2/0. EM AÇO NIQUELADO, CUJO MATERIAL A SER CONFECCIONADO REFERE-SE A ARAME DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO.COR:PRATA.CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	R\$ 2,83	785	R\$ 2.221,55
13.	CLIPES DE PAPEL N° 3/0. EM AÇO NIQUELADO CUJO O MATERIAL A SER CONFECCIONADO REFERE-SE A ARAME DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO , COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	R\$ 3,16	1034	R\$ 3.267,44
14.	CLIPES DE PAPEL N° 4/0. EM AÇO NIQUELADO CUJO O MATERIAL A SER CONFECCIONADO REFERE-SE A ARAME DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO , COR PRATA, CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES	CX	R\$ 3,42	1014	R\$ 3.467,88
15.	CLIPS EM METAL N° 05, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL AÇO CARBONO,. FORMATO PARALELO, CAIXA COM 100 UNID	CX	R\$ 4,39	669	R\$ 2.936,91
16.	CLIPES DE PAPEL N° 6/0. EM AÇO NIQUELADO CUJO O MATERIAL A SER	CX	R\$ 4,05	646	R\$ 2.616,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	CONFECCIONADO REFERE-SE A ARAME DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO.COR PRATA.CAIXA COM,NO MÍNIMO,50 UNIDADES				
17.	CLIPES DE PAPEL N° 8/0. EM AÇO NIQUELADO CUJO O MATERIAL A SER CONFECCIONADO REFERE-SE A ARAME DE AÇO COM BAIXO TEOR DE CARBONO.COR PRATA.CAIXA COM,NO MÍNIMO,50 UNIDADES	CX		654	R\$ 5,45 R\$ 3.564,30
18.	COLA BRANCA P.V.A. EXTRA, DO TIPO MULTIUSO (PARA MADEIRA, CORTIÇAS E OUTROS.. MATERIAIS). EMBALAGEM DE 1KG, COM SELO DO INMETRO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	Unid		617	R\$ 19,00 R\$ 11.723,00
19.	COLA BRANCA , COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA,COR BRANCA.. APLICAÇÃO: PAPEL/CORTIÇA E MATERIAL POROSO, ATOXICA/LAVAVEL. EMBALAGEM COM 1 LT.	Unid		558	R\$ 13,40 R\$ 7.477,20
20.	CORRETIVO LÍQUIDO. MATERIAL A BASE DXÁGUA, SECAGEM RÁPIDA APRESENTAÇÃO FRASCO VOLUME 18 ML	Unid		503	R\$ 3,44 R\$ 1.730,32
21.	ELASTICO 18 SUPER AMARELO PACOTE COM 100 GRs.	Pcte		186	R\$ 3,63 R\$ 675,18
22.	ENVELOPE EM PAPEL PARA MÍDIA DE CD OU DVD.. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 12,5 X 12,5CM (PERMITE VARIAÇÃO DE 1 CM 9SUPERIOR OU INFERIOR). DISPONÍVEL EM VÁRIAS CORES	Unid.		172	R\$ 0,78 R\$ 134,16
23.	ENVELOPE, FORMATO A4 branco (natural), confeccionado no papel color plus 120g.	Unid		6200	R\$ 0,51 R\$ 3.162,00
24.	ENVELOPE, FORMATO A4, em papel kraft, gramatura 80g/m, cor pardo.	Unid		18240	R\$ 0,34 R\$ 6.201,60
25.	ESTILETE GRANDE. MATERIAL CORPO AÇO, LAGURA LÂMINA 18, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ECAIXE DE PRESSÃO.	Unid		934	R\$ 5,95 R\$ 5.557,30
26.	EXTRATOR DE GRAMPO, TAM APROXIMADAMENTE 15,5 CM.	Unid		377	R\$ 2,43 R\$ 916,11
27.	FITA ADESIVA BRANCA FABRICADA EM PAPEL CREPADO SATURADO. COBERTO COM ADESIVO Á BASE DE BORRACHAS E RESINAS SINTÉTICAS. ROLO COM 18MM DE LARGURA POR 50METROS	Rolo		732	R\$ 7,99 R\$ 5.848,68
28.	FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO TRANSPARENTE 100% VIRGEM.. DIMENSÃO DO ROLO: 50MM DE LAGURA E 50 METROS DE COMPRIMENTO. DISPONÍVEL EM ROLO.	Rolo		933	R\$ 6,17 R\$ 5.756,61
29.	FITA ADESIVA DUPLA FACE INCOLOR. DE POLIPROPILENO (PREFERENCIALMENTE, EM FILME BOPP), COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA DO TIPO HOT MELT. DIMENSAO:	Rolo		1098	R\$ 15,73 R\$ 17.271,54



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	19MM DE LARGURA X30M (OU SUPERIOR).DISPONIVEL EM ROLO.				
30.	FITA ADESIVA TIPO CREPE.. MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO UNID	Rolo	R\$ 16,29	577	R\$ 9.399,33
31.	FITA ADESIVA TIPO DUREX COR TRANSPARENTE 12MM X 65M PCT C/ 20 UNIDADES .	Pacte	R\$ 33,07	635	R\$ 20.999,45
32.	GRAMPEADOR DE GRANDE CAPACIDADE EM AÇO. APOIO DA BASE EM RESINA TERMOPLÁSTICA , BASE DE FECHAMENTO DE GRAMPO COM POSIÇÃO(GRAMPO FECHDO) , EM AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA UTILIZA GRAMPOS 23/8 A 23/23 COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 240 FOLHAS DE PAPEL 75/M² DIMENSÕES 301X84X23,6M	Unid	R\$ 147,01	132	R\$ 19.405,32
33.	GRAMPEADOR DE MESA COM BASE E APUNHADORA EM BORRACHA . E MECANISMO DE GRAMPEAMENTO EM AÇO CROMADO / PARA 25 FOLHAS	Unid	R\$ 26,40	246	R\$ 6.494,40
34.	GRAMPEADOR MANUAL PARA GRAMPEAR MADEIRA. MATERIAL METAL, APLICAÇÃO MADEIRAS, COMPENSADOS E TAPEÇARIAS, TIPO USO MANUAL	Unid	R\$ 114,32	102	R\$ 11.660,64
35.	GRAMPEADOR TIPO ALICATE, PARA 20 FOLHAS, COM ESTRUTURA INTERNA E INFERIOR. EM METAL CROMADO NA COR CINZA OU GRAFITE, DESIGN MODERNO E ERGONÔMICO, PEGADA EMBORRACHADA NAS DUAS EXTREMIDADES, ABERTURA DO PENTE ATRAVÉS DE BOTÃO TRASEIRO, COM CAPACIDADE PARA FIXAR ATÉ 20 FOLHAS, PARA USO DE GRAMPO 26/6.	Unid.	R\$ 41,36	312	R\$ 12.904,32
36.	GRAMPO GALVANIZADO, tamanho 26/6, adequado para grampeador de mesa. cx com 5000 unids	CX	R\$ 7,37	980	R\$ 7.222,60
37.	GRAMPO, TIPO RETO, 8MMX1,2MM,. IDEAL PARA USO COM PINADOR PROFISSIONAL (GRAMPEADOR DE MADEIRA), CX COM NO MÍNIMO 1.000UN	CX	R\$ 9,08	138	R\$ 1.253,04
38.	LIVRO DE ATAS sem margem, com 100 folhas numeradas tipograficamente e acabamento. em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm - tamanho aproximado da lombada 1,07 cm	Unid	R\$ 16,41	200	R\$ 3.282,00
39.	LIVRO DE ATAS sem margem, com 50 folhas numeradas tipograficamente e acabamento. em capa dura e brochura, formato aproximado de 206x300mm - tamanho aproximado da lombada 1,07 cm	Unid	R\$ 9,97	191	R\$ 1.904,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

40.	PASTA CANALETA. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, TIPO COM CANALETA , COR CRISTAL, TAMANHO A-4.	Unid	R\$ 3,19	2320	R\$ 7.400,80
41.	PASTA TIPO SUSPENSA., MATERIAL CARTÃO KRAFT, LARGURA 240, ALTURA 360, COR CASTANHA, VISOR EM ACETATO, ETIQUETA BRANCA, GRAMPO COM TRILHO PLÁSTICO, PONTEIRAS EM PLÁSTICO GRAMATURA 280g/m, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	R\$ 104,21	687	R\$ 71.592,27
42.	PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO DO PAPEL A4.. COR CRISTAL,COM PRENDEDOR NA PARTE SUPERIOR EM MATERIAL PLÁSTICO OU ACRÍLICO.	Unid	R\$ 17,94	288	R\$ 5.166,72
43.	RÉGUA ESCOLAR PLÁSTICA DE Polipropileno CRISTAL DE 30 CM., transparente, com divisão em milímetros, destaques a cada 5 milímetros, com marcações numeradas a cada centímetro, as demarcações devem ser claras e precisas não podendo apresentar falhas, manchas ou serem facilmente removidas - dimensões aproximada - comprimento 310mm, largura mínima 35mm, espessura mínima de 3 mm - possuir o lado da escala externa chanfrado, as extremidades e bordas devem estar livres de rebarbas - a borda graduada deve ser rebaixada e ser perfeitamente retilinea e livre de rebarbas	Unid	R\$ 1,95	864	R\$ 1.684,80
44.	TESOURA USO GERAL. COM LÂMINA DE AÇO INOX POLIDO, COM CABO DE POLIPROPILENO ANATÔMICO TAMANHO APROXIMADO 21CM - COM GARANTIA DE 01 ANO EMBALADA INDIVIDUALMENTE	Unid	R\$ 19,54	729	R\$ 14.244,66
45.	TINTA PARA CARIMBO. COMPONENTES AGUA, PIGMENTOS, ASPECTO FISICO LIQUIDO, APLICAÇÃO CARIMBO/ALMOFADA, CAPACIDADE FRASCO 40ML, NAS CORES AZUL/PRETA.	Unid	R\$ 5,59	232	R\$ 1.296,88
46.	PEN DRIVE 16 GB. PEN DRIVE 16 GB	Unid	R\$ 40,08	160	R\$ 6.412,80
47.	CADERNO PAUTADO COM ESPIRAL, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA. SENDO A CAPA/CONTRACAPA EM PAPELÃO 762 G/M² OU SUPERIOR, CONTENDO COM 96 FOLHAS INTERNAS BRANCAS EM PAPEL OFFSET 56G/M² OU SUPERIOR, COM 30 PAUTAS (NO MÍNIMO), COM IMPRESSÃO DE LINHA E MARGENS AZUL OU PRETA, SEM RASURAS E BORRÕES, COM TRAÇOS LIMPOS E PRECISOS SEM DOBRADURAS, RUGAS, MANCHAS OU FUIROS, CAPA EM CORES, CONTENDO HINO NACIONAL E ESPECIFICAÇÕES (NUMERO DE FOLHAS, GRAMATURA, FORMATO) IMPRESSOS NA CONTRA CAPA - CAPA COM PERSONALIZAÇÃO ESPECIFICA - A ARTE DA	Unid	R\$ 6,91	577	R\$ 3.987,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

	PERSONALIZAÇÃO DA CAPA SERA ENCAMINHADA A EMPRESA VIA EMAIL				
48.	LAPIS GRAFITE PARA ESCRITA Nº 2 APONTADO,, CONFECCIONADO COM MADEIRA ISENTA DE NOS, APRESENTANDO COLAGEM PERFEITA DAS MADEIRAS E RÍGIDA FIXAÇÃO DO GRAFITE, DE MADEIRA A NAO DEVERA SER RECOBERTO COM TINTA ATOXICA. A BARRA INTERNA DO GRAFITE DEVERA TER DUREZA Nº 2 , POSSUIR CONSTITUIÇÃO UNIFORME , SER ISENTA DE IMPUREZAS E SER ATOXICA.OUTRAS CARACTERÍSTICAS: DIÂMETRO MÍNIMO DE 6,5 MM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 170 MM, DUREZA Nº 2. DEVERA ATENDER AO ESTABELECIDO NA NORMA NBR 15236 E AO SELO DO INMETRO.	Unid.		6453	R\$ 3.807,27
49.	PAPEL KRAFT NATURAL, DIMENSÕES . APROXIMADAS 66X96CM OU SUPERIOR, GRAMATURA 80G.	Unid	R\$ 0,88	570	R\$ 501,60
50.	PASTA AZ LOMBO LARGO. TIPO OFÍCIO (MEDIDNDO ENTRE 80 E 90 MM), MEDIDNDO APROXIMADAMENTE 275 X 345 MM, CONFECCIONADA EM CARTÃO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,7 MM, FORRADO COM PLASTIFICADO, MECANISMO DE JUNÇÃO DAS HASTES EM METAL E COMPRESSOR PLÁSTICO OU DE METAL VISOR PLÁSTICO NA LOMBADA, COR PRETA OU TIGRADA. CAIXA COM 20 UNIDADES.	CX	R\$ 240,47	146	R\$ 35.108,62
51.	PASTA CATALOGO PRETA COM 100 ENVELOPES. COM FORMATO A4, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS:270 X 320 X 6,0 CM.	Unid	R\$ 26,00	505	R\$ 13.130,00
52.	PINCEL (CANETA) HIDROGRAFICO GROSSO . O MESMO DEVERA SER DE CORPO ROBUSTO E PONTA GROSSA (4,00 MM OU SUPERIOR) , NOP FORMATO CÔNICO COM TINTA A BASE DE AGUA E POSSUIR GRANDE RESERVATORIO PRODUTO COM CERTIFICACAO DO INMETRO E ESTAR DE ACORDO COM A NBR 15236, AS CERTIFICACOES DEVERAO ESTAR CONTIDAS NA EMBALAGEM COM 12 CORES	Pacte	R\$ 17,68	512	R\$ 9.052,16
VALOR TOTAL					R\$ 445.895,06